



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL Nº 014, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Licitação Pública, na Modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2021**, Tipo Menor Preço, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, pela Lei 10.520/2002 e pelas disposições deste Edital.

**DATA DE ABERTURA: 14/06/2021.**

**HORÁRIO: 9:00 horas.**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do Vale, sito a Rua João José Briesch, nº 457 - Centro.

**1 - DO OBJETO:**

**1** - O presente pregão tem como objeto a aquisição, pelo processo de venda, de toldos para a Secretaria da Educação, a ser instalado na Escola de Ensino Fundamental e Escola de Educação Infantil, de Canudos do Vale – RS, nos termos e condições a seguir descritos e conforme Termo de Referência (Anexo I):

**Item 1** – Um toldo para a Escola Frei Vicente Kunrath, com estrutura em tubo galvanizado e cobertura em aluzinco, **INSTALADO**, com aproximadamente 37 metros, com postes com tubo redondo de 5”x4,5mm galvanizado, arcos com tubo redondo de 4”x2,00mm galvanizado, terças com metalon 4x4x2,00mm galvanizado e cobertura com telha aluzinc 0,50mm e pintada na mesma cor da estrutura existente. Todo toldo deverá ser no mesmo molde do já existente no local.

**Valor de Referência: R\$ 113.000,00**

**Item 2** – Um toldo para a Escola de Educação Infantil, **INSTALADO**, medindo 4,70x4,70 metros por 3,5 metros de altura com pilares metálicos e cobertura em aluzinco. Tubo galvanizado 3”x2,00mm, para dar suporte a estrutura de dois arcos com o mesmo tubo dos pilares. Terças em tubos 30x40/155 galvanizado e cobertura com telhas aluzinc 0,50mm, tudo nos mesmos moldes do abrigo já existente no local.

**Valor de Referência: R\$ 7.000,00**

**OBSERVAÇÕES:**

- O local da prestação dos serviços deverá ser preparado, cabendo à licitante vencedora a execução das adaptações, limpezas eventuais e construções auxiliares que se fizerem necessárias.

- O licitante deverá analisar todos os documentos deste edital, sendo recomendada visita/vistoria ao local da realização dos serviços, efetuando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões.

- Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o disposto no Termo de Referência (ANEXO 1).

- O fornecedor deverá se responsabilizar pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus colaboradores, bem como do fornecimento e ferramentas e equipamentos de proteção individual, nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Faz parte deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Canudos do Vale/RS.

- Quando da emissão do empenho, o sistema enviará automaticamente cópia do empenho à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. A consulta aos empenhos poderá ser efetuada também no site [www.canudosdovale.rs.gov.br](http://www.canudosdovale.rs.gov.br).

- A fiscalização do contrato ficará a cargo do Senhor Paulo Eduardo Gragheti.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, subscritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

ENVELOPE N° \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**SENDO:**

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - O licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo.

- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - caso o representante **seja sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

II - caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (modelo do Anexo II) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do CRC ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social;

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais;

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido **por sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1,I;

2. se for assinada por outra pessoa, **que não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação de habilitação.

- O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante junto ao Setor de Cadastros do Município para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração.

- Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

- O representante munido da Cédula de Identidade, deverá apresentar **um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame**. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

- Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

- No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - As propostas deverão ser apresentadas dentro do **ENVELOPE Nº 01**, em papel próprio, **preferencialmente** datilografadas ou impressas em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última **obrigatoriamente** datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e e-mail (se houver).

**5.2** - Preço:

**a) Indicar clara e separadamente o preço do objeto deste edital, não sendo admitido preços com mais de duas casas após a vírgula.**

**b) Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do produto, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.**

**5.2.1** - Validade da Proposta:

**a) O prazo de validade mínimo da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme disciplina o parágrafo 3º do art. 64, da lei Federal nº 8.666/93.**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**b) O prazo para entrega do objeto é Imediato (máximo de 60 (sessenta) dias corridos), contado a partir da data de assinatura do contrato.**

**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço de 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6** - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**6.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item das penalidades deste Edital.

**6.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço.

**6.13** - Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5**;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.15** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16** - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação a seguir:

**7.1.1** - Prova de inscrição no CNPJ (cópia);

**7.1.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante (cópias);

**7.1.3** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.1.4** - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (**Modelo ANEXO III**);

**7.1.5** - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a trinta (30) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial (cópia);

**7.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (cópia);

**7.1.7** – Declaração de Idoneidade (**Modelo ANEXO V**);

**7.1.8** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**modelo ANEXO VI**).

**7.2** - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.





**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

**9.2** - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.3** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.5** - A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DO PRAZO:**

**10.1** – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para entregar o objeto do pregão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, bem como fiscalização do responsável da Secretaria de Educação.

**11.2** - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas postostas.

**11.3** - O Município de Canudos do Vale poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, se houver.

**11.4** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0007.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – Rec 0031 FUNDEB

12.361.0007.2047 – Manutenção e Ampliação Escola Educação Infantil

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – Rec 0020 MDE.

**12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município.

**12.2** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**12.3** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Canudos do Vale, Setor de Licitações, sito à Rua João José Briesch, n° 547, ou pelo telefone (51) 3616-1147, no horário das 8h às 11:30h das 13:30 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** - Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3** - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

**13.7** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**13.9** - A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município de Canudos do Vale todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pela Lei n° 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.11** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**13.12** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

**13.13** - São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Credenciamento.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III - Modelo de Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME E EPP.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO VII - Minuta de contrato.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**  
**Em 31 de Maio de 2021.**

**PAULO CESAR BERGMANN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Coordenador Geral  
da Administração





**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

Constitui o presente objeto, termo de referencia para aquisição de toldos conforme as especificações técnicas para a Escola Frei Vicente Kunrath e para a EMEI DOÇE INFÂNCIA, neste município nos termos e condições a seguir descritos .

**ITEM 01**

**LOCAL: Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath.**

Aquisição de toldo com cobertura em telhas de aluzinque, com o objetivo de fazer uma ligação para passagem de pedestres entre o prédio 01 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath e a rua Angelo Sonda, no portão de acesso da escola, Centro de Canudos do Vale/RS, que deverá ser entregue instalada no local, em estrutura metálica mediante o uso de postes de aço galvanizado fixados no solo e com proteção em telha de aluzinque conforme descrição a seguir, tudo nas mesmas características do toldo já existente e que atualmente liga os prédios 01 e 02. Os postes deverão ser instalados sob uma base de concreto a ser executada no local para assentamento dos tubos de aço. O toldo deverá acompanhar o perfil natural do terreno, onde deverá ser escavado um furo para execução de um bloco de concreto na base de cada poste. O furo no solo deverá ser, no mínimo, de 50x50 de base e 50 cm de altura, ou se for circular, deverá manter a mesma proporção em volume, de maneira que garanta a sustentação do poste que deverá ser fixado em parafusos chumbado no concreto da sapata. Os parafusos deverão garantir que seja possível a regulagem de altura do pilar. Deverão ser usados 13 postes de aço galvanizado, ao longo do percurso do toldo, de maneira que se obtenha uma distância em torno de 03 (tres) metros entre postes. Os postes deverão ser de diâmetro 6", no formato de tubo, com parede de no mínimo 4.5 mm de espessura, em aço galvanizado, mantendo uma altura que garanta 2,20 metros livres para instalação do telhado. A estrutura do telhado deverá ser em forma de arco, conforme detalhe em anexo, utilizando para isso tubos de aço galvanizados diâmetro de 4" parede de no mínimo 2,0 mm, soldados no poste de maneira a garantir a estabilidade do toldo e dar suporte ao telhado. A estrutura deverá atender ao detalhe da vista transversal no que diz respeito as dimensões e formato do toldo.. Sobre a estrutura do telhado deverão ser executadas terças metálicas em metalon 4x4 cm parede 2.0 mm galvanizadas. Para proteção deverá ser executado cobertura em telhas de aluzinque tipo ondina, com espessura de folha 0.5 mm fixadas sobre as terças, com atenção especial para que haja perfeita vedação para as águas da chuva.

**ITEM 02**

**LOCAL: ABRIGO NO ACESSO A EMEI DOÇE INFÂNCIA.**

Junto ao acesso principal da escola, Rua João José Briesch 1.300, deverá ser executado um toldo metálico nas medidas de 4,70 x 4,70 metros com altura livre de 3,50 metros, estrutura metálica com cobertura nos mesmos moldes da cobertura metálica já existente dentro do pátio cercado, em prolongamento para cobrir o acesso de veículos e garantir o abrigo das chuvas aos usuário no momento em que saem do veículo para acessar a creche. O toldo deverá ser composto por estrutura vertical, pilares, metálica em tubo galvanizado 3 polegadas parede 2 mm, para dar suporte a estrutura de dois arcos com o mesmo tubo dos pilares. As terças deverão ser em tubos 30x40/155 tudo galvanizado. Para proteção deverá ser utilizado telhas em aluzinque 0.50, tudo nos mesmos moldes do abrigo já existente ali.

01: Aquisição de um toldo metálico ligando o prédio 01 com a rua na Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Vicente Kunrath.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR DE REFERENCIA
1	1	Toldo com aproximadamente 37m/l, para a Escola Frei Vicente Kunrath, com estrutura em tubo galvanizado e cobertura em aluzinco, instalado, Postes com tubo redondo 5" x 4,5mm galvanizado, Arcos com tubo redondo 4" x 2,0mm galvanizado, Terças com metalon 4 x 4 x 2,0mm galvanizado, Cobertura com telha aluzinc 0,50mm, Estrutura pintada.	R\$ 113.000,00
02: Aquisição de um toldo metálico para EMEI DOÇE INFÂNCIA, Rua João José Briesch 1.300			
2	1	Um toldo para a Escola de Educação Infantil, INSTALADO, medindo 4,70x4,70 metros por 3,5 metros de altura com pilares metálicos e cobertura em aluzinco. Tubo galvanizado 3"x2,00mm, para dar suporte a estrutura de dois arcos com o mesmo tubo dos pilares. Terças em tubos 30x40/155 galvanizado e cobertura com telhas aluzinc 0,50mm, tudo nos mesmos moldes do abrigo já existente no local.	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL R\$</b>			<b>120.000,00</b>

Canudos do Vale, 31 de maio de 2021.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

***ANEXO II***

***MODELO DE CREDENCIAMENTO***

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de Canudos do Vale, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. ....../2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

***MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA***

DECLARAÇÃO de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../202...**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº ...../20....., instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente: \_\_\_\_\_

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../20.....

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada  
(Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

(Local e Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020, DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.218.263/0001-22, com sede na Rua João José Briesch nº 457, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canudos do Vale, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONTRATANTE:** (Proponente vencedor da licitação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na Cláusula Primeira, e Licitação Pública realizada na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, assim como pelas condições da Licitação referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.**

Aquisição pelo processo de venda de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Forma de Pagamento**

O Contratante pagará ao Contratado, o valor de .....(.....), para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da nota fiscal/fatura, bem como fiscalização do responsável.

O preço abrange todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como, impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, destino final do lixo, administração e lucros, assim como qualquer outra despesa acessória necessária a execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0007.2040 – Manutenção do FUNDEB

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – Rec 0031 FUNDEB

12.361.0007.2047 – Manutenção e Ampliação Escola Educação Infantil

3.3.3.90.30 – Material de Consumo – Rec 0020 MDE.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajustamento dos Preços**

Os preços são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento do Objeto**



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

O objeto do presente Contrato, será recebido após verificado se estiver de acordo com as especificações do Edital de Licitação, da Proposta e deste Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Direitos e Obrigações**

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do Município o de receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2 – Das Obrigações:

**Constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) fiscalizar a correta entrega dos produtos por seu secretário.

**Constituem obrigações do contratado:**

- a) entregar do objeto imediatamente, (prazo máximo de **60 (sessenta)** dias após a assinatura do contrato) de acordo com as especificações da Licitação e proposta financeira;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente instrumento.
- c) entregar o objeto na sede do município de Canudos do Vale, sem qualquer ônus, como Impostos, Taxas e Fretes adicionais.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Inexecução do Contrato**

O Contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Da Rescisão.**

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades e das Multas.**

O contratado sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor total do contrato;
  - de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente;
  - de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual;
  - O atraso imotivado da entrega do objeto sujeitará o Contratado a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento), para cada dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Canudos do Vale pelo prazo de 02 anos;



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicação da respectiva súmula, em órgão da imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

**Canudos do Vale, .....**

**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**

.....  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_